

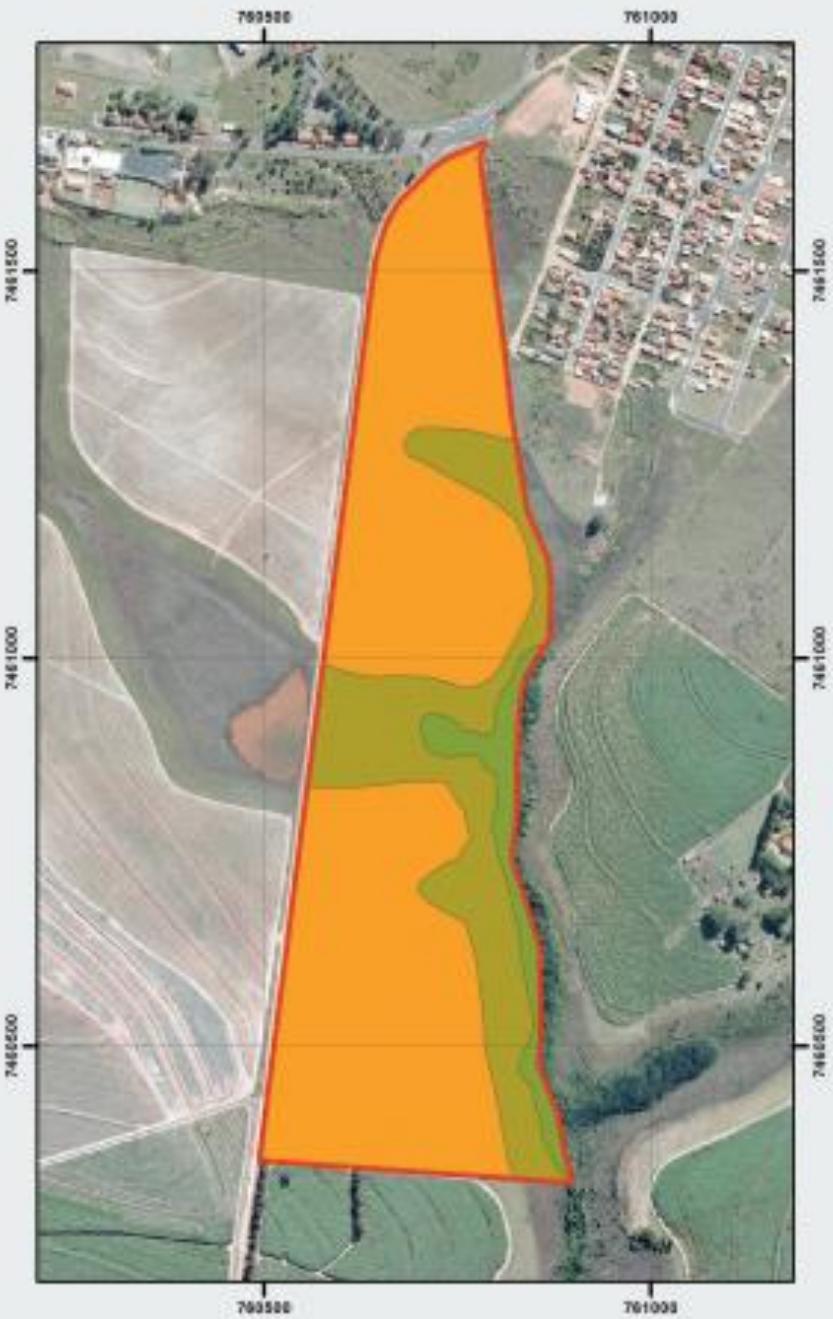
# **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**



## **PERMISSÃO DE USO FLORESTA DE BOTUCATU**

**365<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA**

São Paulo, 25 de abril de 2018



## Horto Florestal de Botucatu

### Mapa de Vegetação

- █ campo sujo
- █ campo limpo úmido
- █ mata de galeria inundável
- limite da unidade de conservação



Fonte: Pilon et al. Rev. Inst. Flor. v. 29 n. 1 p. 19-37 jun. 2017



# Características da área



- Área de 33,8 ha
- Decreto Estadual nº 46.230 de 04/05/1966: Desapropria área de terreno “necessária à instalação do Horto Florestal da Secretaria da Agricultura”
- No passado a área era ocupada por pastagem.
- Regeneração natural de Cerrado.
- Abriga remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado
- Destaque para fisionomias campestres e mata ciliar
- Potencial para formação de corredores ecológicos, cercada por fragmentos de vegetação natural
- Elevada e rara biodiversidade de espécies e habitats raros
- Extrema relevância para proteção aos recursos hídricos.

# Floresta de Botucatu

## Campo Sujo



## Campo Limpo Úmido



## Mata de Galeria

Fonte: Pilon et al. Rev. Inst. Flor. v. 29 n. 1 p. 19-37 jun. 2017

# Floresta de Botucatu

## Conservação da biodiversidade

Fonte: Pilon et al. Rev. Inst. Flor. v. 29 n. 1 p. 19-37 jun. 2017

### **Fisionomias campestres de Cerrado:**

- 210 espécies;
- Alta especificidade de habitat :
- Apenas 12 espécies comuns às duas fisionomias;
- Maior riqueza de espécies no Campo Sujo;
- Maior riqueza de famílias no Campo Úmido;
- Seis espécies ameaçadas de extinção em SP e no Brasil.
- Embora a área seja pequena, a elevada biodiversidade de fisionomias campestres de Cerrado fortalece sua relevância para a conservação do bioma.

# AUDIÊNCIA COM A COMUNIDADE CIENTÍFICA



## PERMISSÃO DE USO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – PROCESSO SMA 8.300/2015

- Realizada no Anfiteatro da UNESP Campus Botucatu
- Data da realização: 03 de abril de 2018
- Apresentação da Minuta de Decreto e do Termo de Permissão de Uso
- Adequações feitas a partir das contribuições recebidas
- Prefeitura manifestou entendimento da relevância da área para a conservação



**MINUTA**  
**DECRETO N° XXX, DE XXXX DE XXXX DE 2018.**

***Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e gratuito e por prazo determinado em favor do Município de Botucatu, da área que especifica e dá outras providências.***

**GERALDO ALCKIMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,  
Decreta:

**Artigo 1º** - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Botucatu, de um imóvel de sua propriedade denominada Floresta de Botucatu, com área de 33,80 hectares (trinta e três hectares e oitenta ares), situado na Rua Carlos Guadanini, nº 1718, Bairro Conjunto Residencial Jardim do Mirante, naquele município, cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI sob nº 18697, conforme descrito e identificado nos autos do processo SMA nº 8.300/2015.

**Parágrafo único** - A área de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à promoção de **atividades de conservação e preservação da natureza, educação ambiental, contemplação e pesquisas científicas, considerando a singularidade das fisionomias abrigadas pela área protegida.**

**Artigo 2º** - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela **permitente**.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em    de    de 2018.**

# TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO

Preâmbulo: Apresenta os entes

- PERMITENTE – Fazenda do Estado
- PERMISSIONÁRIA - Municipalidade de Botucatu

- Aos dias \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Estado de São Paulo, na sede da Procuradoria Seccional de Botucatu onde se encontrava o Procurador do Estado, Doutor \_\_\_\_\_ representando a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na conformidade da Lei Complementar Estadual nº 478, de 18 de julho de 1986 e do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, para este ato devidamente autorizada pelo Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, em favor da Prefeitura Municipal **de Botucatu**, sediado a Rua Prof. Pedro Torres, 100, 18.600-900, Botucatu, SP, inscrito no Cadastro Geral de Contribuinte do MF, sob nº 46.634.101.0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas. Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito

# TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO

## Apresentação da Unidade

**PRIMEIRA** – que é proprietária da área denominada Floresta de Botucatu, contendo **33,8** (trinta e três hectares e oitenta ares, localizada Rua Carlos Guadanini, nº 1718, Bairro Conjunto Residencial Jardim do Mirante, criada por meio do Decreto nº 46.230, de 4 de maio de 1966, cadastrada no SGI sob nº 18697, integrante do Sistema Estadual de Florestas (SIEFLOR) instituído pelo Decreto nº 51.453/2006.

## Prazo de vigência da permissão para gestão da área

**SEGUNDA** – que, tendo em vista a autorização constante no citado Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, ela, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira, sob sua administração, área essa cujas medidas, características e descrições constam no Processo SMA nº 8.300/2015, ficando a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ocupá-la em nome da **PERMITENTE**, por prazo determinado, de **20 (vinte) anos para a gestão plena da referida área;**

## **TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO**

Outorga a título precário e gratuito, revogável a qualquer tempo. Restituição do imóvel em 30 dias a contar da notificação

- **TERCEIRA** - que a presente permissão de uso é outorgada a título **precário e gratuito**, não gerando qualquer direito, sendo **revogável a qualquer tempo**, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for, ficando automaticamente incorporadas ao imóvel eventuais benfeitorias realizadas, ainda que necessárias

# TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO

## Obrigações da permissionária

**QUARTA** – que em decorrência desta permissão de uso a permissionária se obriga a:

- a) gerir e destinar a área para **atividades conservação e preservação da natureza, educação ambiental, contemplação e pesquisas científicas, considerando a singularidade das fisionomias abrigadas pela área protegida**, respondendo o Município pelos recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao bom e seguro funcionamento da área;
- b) manter o imóvel, suas instalações e infraestrutura **em boas condições** de limpeza, manutenção e conservação para restituí-lo no estado em que o recebeu, salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas;
- c) controlar o ingresso do público e de veículos na área com o objetivo de manter a integridade do local;

**TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA  
FAZENDA DO ESTADO**

**Obrigações da permissionária**

**QUARTA** – que em decorrência desta permissão de uso a permissionária se obriga a:

- d) manejar adequadamente o local por meio de avaliação por profissional especializado, de forma a conservar a **vegetação campestre presente**, preservando o patrimônio biológico e ambiental abrigado nos domínios da unidade (**fisionomias de campo sujo, de campo limpo úmido, mata de galeria inundável, cursos d'água, e fauna**), bem como garantir a segurança dos usuários e visitantes da área, respeitando as leis e normas ambientais vigentes, **não sendo admitida a supressão da vegetação campestre nativa local, seus remanescentes de savana e da mata de galeria inundável, exceto para fins de manejo silvicultural cujos propósitos sejam de conservação e desenvolvimento da vegetação nesses locais;**
- e) obter as autorizações e licenças junto aos órgãos competentes para o funcionamento das atividades previstas neste termo por todo o tempo de sua vigência;

# TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO

## Obrigações da permissionária

- f) garantir acesso à área aos técnicos do Instituto Florestal **bem como aos pesquisadores de outras instituições públicas e privadas**, para a realização de pesquisas ambientais, bem como manter os plantios experimentais existentes na área, **permanecendo a Comissão Técnica-Científica do Instituto Florestal (COTEC) como responsável pelo cadastramento e aprovação das pesquisas a serem realizadas na área**;
- g) **manter a unidade e seu entorno dentro dos mais rigorosos requisitos técnicos** e observadas as regras de segurança patrimonial e do trabalho, providenciando às suas expensas todas as obras e serviços de manutenção
- h) **cumprir as exigências do Estado** que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;
- i) **comunicar imediatamente à PERMITENTE qualquer fato novo** ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou sobre o uso e conservação da área, impedindo que terceiros dela se apossem ou se utilizem;
- j) **informar os órgãos técnicos da PERMITENTE sobre qualquer alteração em suas operações**, sendo expressamente vedado o transpasse desta permissão a terceiros;

**TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA  
FAZENDA DO ESTADO**

**Obrigações da permissionária**

- k) restringir a utilização do espaço aos fins que motivaram a presente permissão;**
- l) apresentar, para aprovação da PERMITENTE, os projetos e memoriais das modificações físicas eventualmente necessárias, que deverão atender rigorosamente as exigências legais, respondendo a PERMISSIONÁRIA por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel, inclusive perante terceiros;**
- m) recolher eventuais tributos que recaiam ou venham a recair sobre a área cuja permissão de uso lhe é outorgada, transferindo a titularidade junto aos órgãos competentes e arcando com quaisquer despesas decorrentes no que se refere a energia elétrica, outorga de água e telefonia, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;**
- n) Observar toda a normativa imposta pelo Sistema Estadual de Florestas (SIEFLOR instituído pelo Decreto nº 51453/2006.**

**TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA  
FAZENDA DO ESTADO**

**Obrigações da permissionária**

- o) A instalação de equipamentos, obras ou dependências deverá ser precedida de estudos de viabilidade locacional, considerando que a área apresenta 100% de vegetação nativa, estando vedada qualquer supressão de vegetação nativa, inclusive as fisionomias campestres, exceto para fins de instalação da infraestrutura necessárias ao cumprimento dos objetivos da permissão de uso em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo Primeiro do Decreto xxxxxx, sob pena de responsabilidade ambiental e sanções legais cabíveis.**

# TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO

## Fiscalização

- **QUINTA** – que a **PERMITENTE** se reserva o direito, a qualquer tempo, de **fiscalizar o exato cumprimento** das obrigações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso.

## Revogação decorrente de violação

- **SEXTA** – que a **violação** pela **PERMISSIONÁRIA** das obrigações e condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes do Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, **acarretará a revogação de pleno direito** da presente permissão de uso, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial;

## Reintegração de posse em caso de não devolução da área

- **SÉTIMA** – que a não **restituição da área** pela **PERMISSIONÁRIA**, tanto na hipótese supracitada como na hipótese da cláusula terceira, caracterizará esbulho possessório e **ensejará sua retomada pela forma cabível**, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar;

**[ TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA  
FAZENDA DO ESTADO ]**

**Foro para dirimir dúvidas**

- **OITAVA** – que, para **dirimir qualquer divergência originária da presente permissão de uso fica eleito o foro das Fazendas Públicas na Comarca de \_\_\_\_\_, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.** Pela **PERMISSIONÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
- por seu prefeito, me foi dito que aceitava esta permissão gratuita de uso em todos os seus termos e condições. E como assim o dissera, foi lavrado o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo..

# Muito Obrigado!

**Luis Alberto Bucci  
Diretor Geral  
Instituto Florestal**

**[diretoriageral@if.sp.gov.br](mailto:diretoriageral@if.sp.gov.br)**